



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 055/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 005/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

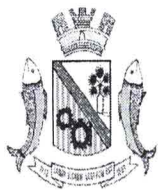
**OBJETO:** Contratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes da Câmara Municipal de Floriano-PI.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 055/2021. **RATIFI-CA** a declaração de Dispensa de Licitação de n° 005/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado por **LUCIANE DE GUADALUPE MOURA ALMEIDA 52654761304**, inscrita no CNPJ n° 22.490.611/0001-06, com sede na Rua Fernando Drumond, n° 845, Bairro Centro, CEP n° 64800072, na cidade de Floriano-PI, com a quantia de R\$ 16.0000,00 (dezesseis mil reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 10 de fevereiro de 2021.

Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº. 008/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS E ATIVIDADES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA 52654761304.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, **LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA 52654761304**, inscrita no CNPJ nº 22.490.611/0001-06, com sede na Rua Fernando Drumond, nº 845, Bairro Centro, CEP nº 64800072, na cidade de Floriano-PI, sendo representada pelo o Sra. LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1078521 SSP-PI e CPF nº 526.547.613-04, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente CONTRATO, objetivando a **Ccontratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes da Câmara Municipal de Floriano-PI**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.º055/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a “**contratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**”, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 005/2021.

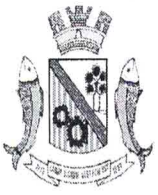
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1 valor global do presente contrato R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
2.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1.	Serviços de Buffet de coquetel (bolos, sucos, salgados, salada de fruta, frutas e tortas.	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.

### CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Anedina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00, a quem caberá as seguintes atribuições:



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;
- 8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;
- 8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO**

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 11 de fevereiro de 2021.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

  
LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA 52654761304  
CNPJ nº 22.490.611/0001-06  
CONTRATADA

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 – Processo Administrativo 055/2021

**Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA:** LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA 52654761304, inscrita no CNPJ n.º 22.490.611/0001-06, com sede na Rua Fernando Drumond, n.º 845, Bairro Centro, CEP n.º 64800072, na cidade de Floriano-PI, sendo representada pelo o Sra. LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 1078521 SSP-PI e CPF n.º 526.547.613-04;

**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** 31/12/2021

**Valor Global:** R\$ 16.00,00 (dezesesseis mil reais)

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprio.

**Data de Assinatura:** 11 de fevereiro de 2021.

**Signatários:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO ALMEIDA 52654761304, CONTRATADO.



Estado do Piauí  
Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Campo Maior**  
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94  
Fone: (86) - 3252-4400  
Email: camaradecampomaior@hotmail.com  
Site: www.campomaior.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2021.


**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR-  
CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 12 de fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **JAMES DA SILVA ROCHA 01628343303 (JAMES REFRIGERAÇÃO)**, CNPJ nº 21.403.971/000152, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

  
Sebastião de Sena Rosa Neto

Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI



Estado do Piauí  
Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Campo Maior**  
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94  
Fone: (86) - 3252-4400  
Email: camaradecampomaior@hotmail.com  
Site: www.campomaior.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2021.

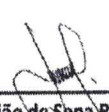
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR-  
CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 12 de fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **JAMES DA SILVA ROCHA 01628343303 (JAMES REFRIGERAÇÃO)**, CNPJ nº 21.403.971/000152, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

  
Sebastião de Sena Rosa Neto

Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL Nº 003/2021**

Instrumento: Contrato nº 09/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SI-AFC).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

**CONTRATADA:** STS INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº J 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, nº 2480/S, Bairro Piçarra, CEP nº 64015-012, na cidade de Teresina- Piauí, sendo representada pelo Sr. VICENTE MIRANDA, portador do RG nº 133.571. SSJ-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.477.253-72.

Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, STS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CONTRATADO.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 129/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**


**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25, inc. II, c/c art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SI-AFC).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 129/2021. **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, com fundamento no art. 25, inc. II, c/c art. 13 ambos da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, prestação de serviços técnicos especializados em manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SI-AFC), a ser executado pela empresa **STS INFORMÁTICA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 73.726.333/0001-76, estabelecida a Rua Santa Luzia, nº 2480, Piçarra, Cidade de Teresina - PI, Cep 64015-012, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 11 de fevereiro de 2021

  
Joab Carvalho Curvina  
Presidente da Câmara Municipal de Floriano-PI



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



## Órgão : CAMARA DE FLORIANO

nº processo TCE

**CW-009302/21**

nº contrato

**008-A/2021**

nº processo administrativo

**055/2021**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

Contratação de empresa de fornecimento de buffet para eventos e atividades solenes, para atender as necessidades da câmara municipal de floriano-pi

nome do contratado

**LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA**

cpf/cnpj

**22.490.611/0001-06**

data da assinatura

**11/02/2021**

valor contratado

**R\$16.000,00**

data do cadastro

**13/08/2021**

data últ. alteração

**13/08/2021**



